

LEI Nº 340 /93.

Fis...02

04.03070212.010 - Reforço à Conservação de Edificações Públicas

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

Art. 1º - Esta Lei publica, revogando as disposições em contrário, a seguinte:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PALÁCIO LAURITA FERREIRA LOPES - ESPÍLIO DO OESTE-RO, Nº 07

REGINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍLIO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até a importância de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais), destinado à cobertura de despesas com o início da construção da praça municipal.

Parágrafo Único - Será aberto no orçamento vigente o projeto para início da Construção da Praça Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização deverá ser obedecido a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

05.10603281.019 - Início da Construção da Praça Municipal

4110.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

04.16915752.012 - Conservação e Limpeza de Vias Urbanas

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

R

04.03070212.010 - Reforma e Conservação de Edificações Públicas

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES - ESPICÃO DO OESTE-RO., EM 07 DE DEZEMBRO DE 1.993.


Reginaldo Pereira do Nascimento
Prefeito Municipal

DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial autorizado a abrir crédito adicional especial de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais), destinado à cobertura de despesa com o início da construção da praça municipal.

Parágrafo Único - Será aberto no orçamento vigente o projeto para início da construção da Praça Municipal.

Art. 2º - Para efeito de contabilização deverá ser obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.300/64.

05.10603281.010 - Início da Construção da Praça Municipal

4110.00 - Obras e Instalações - Cr\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Cruzeiros Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

04.16915752.012 - Conservação e Limpeza de Vias Urbanas

3120.00 - Material de Consumo - Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros Reais).